

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 /2014-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **MAQBEL MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.113.484/0001-90, Inscrição Estadual nº15.123.333-0, com sede na rua Siqueira Mendes nº 32/50, Cidade Velha, CEP: 66.020-600, Belém-PA, Telefone: 3224-4677, email: maqbel@veloxmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ SÉRGIO BATISTA SERRÃO**, brasileiro, portador do RG nº 2743983 IFP/RJ e do CPF/MF nº 175.350.937-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2014-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **Registro de preços para aquisição de materiais para implantação e manutenção da rede lógica, telefônica e elétrica** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 004/2014-MP/PA vinculada ao Processo nº. 182/2013-SGJ-TA (Prot. 37573/2013) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO

2.1 Os preços registrados, a quantidade, os fornecedores e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Tabela de Registro de Preços					
Ata de Registro de Preços nº 004/2014-MP/PA					
Descrição do Objeto					
Quantidade					
Preço Unitário					
Preço Total					
123.	Lâmpada fluorescente 20W 127V, com bulbo T10 ou T12, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	1500	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
124.	Lâmpada fluorescente 40W 127V, com bulbo T10 ou T12, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	3000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
125.	Lâmpada fluorescente 16W, 127V, com bulbo T8, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

126.	Lâmpada fluorescente 32W, 127V, com bulbo T8, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
127.	Lâmpada fluorescente 14W, com bulbo T5, base G5. Marca: EMPALUX.	Unid	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20

128.	Lâmpada econômica de 15W, 127V cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
129.	Lâmpada econômica de 20W, 127V cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
130.	Lâmpada econômica de 25W, 127V, cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	150	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
131.	Lâmpada econômica espiral 20W, 127V, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
132.	Lâmpada econômica espiral 25W, 127V, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
133.	Lâmpada econômica alta potência, 59W, 127V, espiral, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	120	R\$ 51,03	R\$ 6.123,60
134.	Lâmpada econômica alta potência, 59W, 220V, espiral, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	80	R\$ 51,03	R\$ 4.082,40
135.	Lâmpada econômica tamanho super reduzido, bulbo T2, espiral, base E-27, 20W, 127V, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	40	R\$ 13,53	R\$ 541,20
136.	Lâmpada econômica tamanho super reduzido, bulbo T2, espiral, base E-27, 25W, 127V, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	40	R\$ 14,92	R\$ 596,80





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

137.	Lâmpada econômica fluorescente compacta refletora AR111, 11W, base GU10, 127 V. Marca: EMPALUX.	Unid	30	R\$ 28,91	R\$ 867,30
------	---	------	----	-----------	------------

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 42.262,00 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais).

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA- DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público
Elemento: 3390-30 – Material para confecção e manutenção da rede lógica, telefônica e elétrica
Fonte: 0101 – Recursos ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

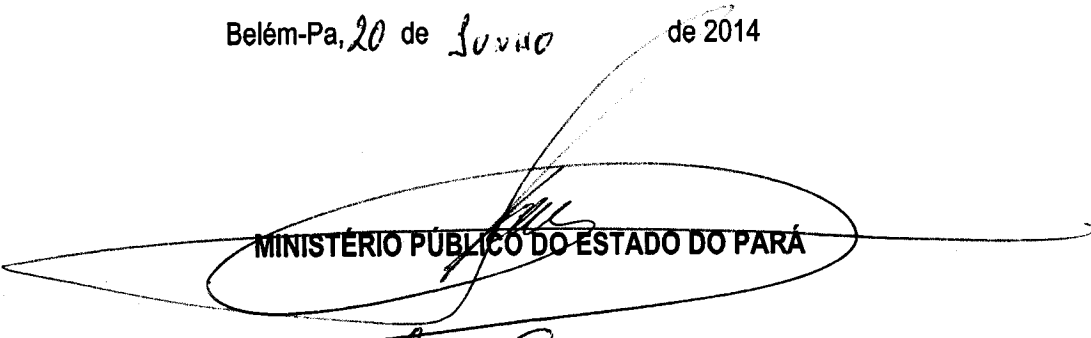


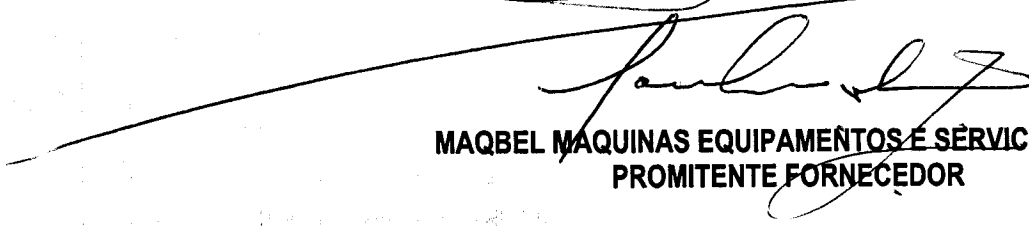


ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

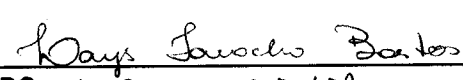
E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

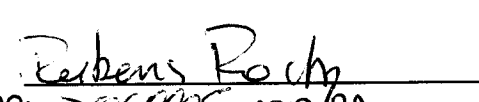
Belém-Pa, 20 de Junho de 2014


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


MAQBEL MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:


RG: 15963 - OAB/PA.


RG: 286005-SSP/PA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703955****(MAQBEL MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA)**
Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2014-MP/PA.Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 004/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MAQBEL MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA.Objeto: Registro de preços para aquisição de material elétrico.
Vigência: 23/06/2014 a 22/06/2015.

Data da assinatura: 20/06/2014.

Preços Registrados:

LOTE V					
MATERIAL ELÉTRICO – LÂMPADAS FLUORESCENTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	Lâmpada fluorescente 20W 127V, com bulbo T10 ou T12, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	1500	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
2.	Lâmpada fluorescente 40W 127V, com bulbo T10 ou T12, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	3000	R\$ 4,54	R\$ 13.620,00
3.	Lâmpada fluorescente 16W, 127V, com bulbo T8, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
4.	Lâmpada fluorescente 32W, 127V, com bulbo T8, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
5.	Lâmpada fluorescente 14W, com bulbo T5, base G5. Marca: EMPALUX.	Unid	20	R\$ 9,21	R\$ 184,20
TOTAL LOTE V					R\$ 22.834,20

LOTE VI					
MATERIAL ELÉTRICO – LÂMPADAS ECONÔMICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
6.	Lâmpada econômica de 15W, 127V cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 9,08	R\$ 908,00
7.	Lâmpada econômica de 20W, 127V cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	200	R\$ 10,41	R\$ 2.082,00
8.	Lâmpada econômica de 25W, 127V, cor branca, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	150	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
9.	Lâmpada econômica espiral 20W, 127V, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
10.	Lâmpada econômica espiral 25W, 127V, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	100	R\$ 13,30	R\$ 1.330,00
11.	Lâmpada econômica alta potência, 59W, 127V, espiral, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	120	R\$ 51,03	R\$ 6.123,60
12.	Lâmpada econômica alta potência, 59W, 220V, espiral, base E-27, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	80	R\$ 51,03	R\$ 4.082,40
13.	Lâmpada econômica tamanho super reduzido, bulbo T2, espiral, base E-27, 20W, 127V, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	40	R\$ 13,53	R\$ 541,20

14.	Lâmpada econômica tamanho super reduzido, bulbo T2, espiral, base E-27, 25W, 127V, com 01 (um) ano de garantia. Marca: EMPALUX.	Unid	40	R\$ 14,92	R\$ 596,80
15.	Lâmpada econômica fluorescente compacta refletora AR111, 11W, base GU10, 127V. Marca: EMPALUX.	Unid	30	R\$ 28,91	R\$ 867,30
TOTAL LOTE VI					R\$ 19.427,80

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço do Contratado: Rua Siqueira Mendes nº 32/50, Cidade Velha, CEP: 66.020-600, Belém-PA, Telefone: 3224-4677, email: maqbel@veloxmail.com.br.**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703971****ACÓRDÃO Nº 007/2014 – CPJ****PROCEDIMENTOS DIVERSOS.**

PROCESSO Nº 014/2009-CPJ (PROTOCOLOS Nº 28181/2009, DE 28/9/2009, Nº 31251/2011, DE 8/8/2011, Nº 40560/2011, DE 5/20/2011, Nº 40559/2011, DE 5/10/2011, Nº 45851/2011, DE 11/11/2011, Nº 45855/2011, DE 11/11/2011, E Nº 45854/2011, DE 11/11/2011). PROCESSO Nº 005/2012-CPJ (PROTOCOLO Nº 13147/2012, DE 9/4/2012). PROCESSO Nº 006/2012-CPJ (PROTOCOLO Nº 13157/2012, DE 9/4/2012). PROCESSO Nº 032/2012-CPJ (PROTOCOLO Nº 46916/2012, DE 13/11/2012).

RECORRENTE: SENHORA MARIA FÁRIDA OLIVEIRA DE BRITTO.
ADVOGADO: DARLY DACIA DE BRITTO, OAB/PA Nº 4069.
REQUERIDOS: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.
RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES.

EMENTA: I. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É DE SE CONHECER MAS REJEITAR OS EMBARGOS QUANDO NÃO ENQUADRADOS EM NENHUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS QUE OS AUTORIZAM, INCLUSIVE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE. II. EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO. É DE SE CONHECER MAS REJEITAR AS EXCEÇÕES OPOSTAS INTEMPESTIVAMENTE E SEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. NÃO SE CONHECE DE EXCEÇÕES OPOSTAS QUANDO CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. ABUSO DO DIREITO DE RECORRER. MÁ-FÉ DA RECORRENTE CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO LEGAL ADMINISTRATIVO.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA A DECISÃO DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO OPOSTA CONTRA OS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DULCELINDA LOBATO PANTOJA, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA A. DA SILVA, AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, VÂNIA FORTES BITTAR, LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, VERA DE MELLO DOS SANTOS COUTO, PEDRO PEREIRA DA SILVA, ELIZABETH BASTOS GABY E OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA, EIS QUE NÃO ENQUADRADOS EM NENHUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS QUE OS AUTORIZAM, INCLUSIVE PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO LEGAL À RECORRENTE. ACORDAM, AINDA, À UNANIMIDADE, PELO CONHECIMENTO E REJEIÇÃO DAS EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO OPOSTAS CONTRA O PROCURADOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO BEZERRA DE MELO EM VIRTUDE DA SUA ATUAÇÃO NO PROCESSO Nº 014/2009-CPJ, EIS QUE OPOSTAS INTEMPESTIVAMENTE E SEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ACORDAM, TAMBÉM, À UNANIMIDADE, PELO NÃO CONHECIMENTO DAS EXCEÇÕES DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO OPOSTAS CONTRA O PROCURADOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO BEZERRA DE MELO, EM VIRTUDE DE SUA ATUAÇÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 2001.3.021126-6, E A PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, JÁ FALECIDA, UMA VEZ

CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. SEM CONDENAÇÃO PELA CARACTERIZADA MÁ-FÉ DA RECORRENTE, POR AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO LEGAL NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA E DULCELINDA LOBATO PANTOJA, E A SUSPEIÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO E MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES.

Belém (PA), 8 de maio de 2014.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703744****PORTARIA: 3448/2014PGJ**

Objetivo: DAR APOIO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAQUELE MUNICÍPIO, DURANTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONFORME OFÍCIO Nº 121/2014-2ª PJS.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.

Origem: CAPANEMA/PA - BRASIL

Destino(s): SALINÓPOLIS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999918/IVAN NAZARENO PEREIRA DA SILVA (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 27/05/2014 a 27/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703760****PORTARIA: 3420/2014PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA ANA MARIA MAGALHÃES DE CARVALHO.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s): MARACANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333375/MARCELO VICTOR PINHEIRO ELLERES (SOLDADO PM) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 26/05/2014 a 26/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703769****PORTARIA: 3419/2014PGJ**

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 057/2006.

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991360/GUSTAVO RODOLFO RAMOS ANDRADE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 1,5 diárias (Completa) / de 29/05/2014 a 30/05/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 703779****PORTARIA: 3418/2014PGJ**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
terça-feira, 24 de junho de 2014 às 07:53:44.